

Ambos os Ministérios, porém, estão de acôrdo em que o interessado não deverá ser prejudicado, por isso que, segundo officio 465, de 14-3-40, do D.A.S.P.

• “o funcionário transferido *ex-officio* no interêsse da administração, nenhuma restrição sofrerá nos seus direitos”.

Entretanto, o que se esclareceu no referido officio foi,

“que o entendimento da legislação e da jurisprudência administrativa é que o funcionário transferido *ex-officio*, no interêsse da administração, nenhuma restrição sofrerá nos seus direitos, que, na nova classe, serão iguais a todos os que tinha na classe anterior, contando-se-lhe, pois, a antiguidade de classe e respeitando-se-lhe o interstício, como se não houvesse sido transferido”.

Evidentemente êsse entendimento não ampara a pretensão do interessado.

E' que, no caso, se verificou solução de continuidade no exercício do cargo, não havendo, pois, fundamento legal para o pagamento relativo ao período em que esteve afastado.

Mas, por outro lado, não sendo justa a situação em que ficou o interessado, poderia, no caso, ser reconsiderada a data do seu desligamento e, como medida de exceção, ser-lhe pago o respectivo vencimento pelo Ministério da Guerra, ficando entendido que, em casos semelhantes, o desligamento do funcionário transferido somente seja efetuado após a posse no novo cargo.

Assim, foi restituído o processo ao S. P. F.

(Parecer — proc. 11.044/44, publicado no *D. O.* de 9-8-44, pág. 13.974).

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO COMO OFICIAL DE JUSTIÇA

DLXL

A D. F. foi consultada sôbre averbação de tempo de serviço prestado como Oficial de Justiça.

Examinando o assunto, entendeu a D.F., ser aplicável à hipótese apresentada o princípio firmado pela Exposição de Motivos n.º 1.155, de 16-6-41, do D.A.S.P., podendo assim ser extensivas ao interessado as vantagens consignadas no art. 100, do E.F.

Para melhor justificação do ponto de vista ora expendido, a D.F. esclareceu estar estabelecido, como regra geral, na legislação de organização judiciária dos Estados, que os seus serviços sejam desempenhados, dentre outros serventuários, pelos Oficiais de Justiça, os quais são favorecidos pela aplicação do Decreto-lei n.º 3.164, de 31-3-41, que

“dispõe sôbre a aposentadoria de serventuários da Justiça”.

Pela leitura do referido texto de lei, infere-se ser permíssível o cômputo do tempo de serviço :

“... prestado em qualquer função efetiva de auxiliar da Justiça, embora não remunerado pelos cofres públicos...” (art. 2.º).

E, detalhando essas funções, é feita, na enumeração constante da letra *f*, do art. 4.º, que vai transcrito abaixo, a indicação dos serventuários da categoria de que se cogita :

“escreventes auxiliares dos officios referidos na letra *d*, Escreventes Juramentados dos demais Officios e *Officiaes da Justiça*”.

À vista destas considerações, opinou a D.F. pela applicabilidade do critério consagrado na E.M. 1.155, de 16-6-44, contando-se, para efeito de aposentadoria, pela têrça parte o tempo de serviço em que exerceu o interessado interinamente as funções públicas de Oficial de Justiça do Juízo de Direito da cidade de Iguape, no Estado de São Paulo.

(Despacho — proc. 12.283/44, publicado no *D. O.* de 16-8-44, pág. 14.373).

APERFEIÇOAMENTO

O aperfeiçoamento físico do servidor do Estado

WICKERSHAM, um dos mais ilustres pedagogos americanos, afirmou: — “O que a extensão dos cabelos era para Sansão, é o exercício para o comum dos homens... A experiência tem mostrado que os alunos que se emparedam no gabinete, e não exercitam os membros, fazem, numa série dada de anos, menos progresso do que aquêles que, em

horas apropriadas, aliviam de estudo a inteligência e restauram as forças do espírito, exercitando as do corpo... O exercício físico renova a energia intelectual”.

E' incontestável a veracidade dessas palavras. Elas não representam, aliás, idéias novas, resultantes do notável desenvolvimento científico dos úl-

timos tempos. Muito ao contrário. Desde pris-
cas eras o problema da saúde pela educação fí-
sica vem preocupando os estudiosos. Ninguém
ignora, por exemplo, o valor que na antiga Grécia
era atribuído à arte ginástica que de Creta e Es-
parta, onde havia logrado grande desenvolvimen-
to, se irradiou para os demais estados, chegando
mesmo a ser considerada em Atenas como um dos
elementos que contribuem de modo mais decisivo
para a formação de uma cidadania digna das
tradições da cultura helênica.

Como muito bem o expressou ERNEST CURTIUS
(*The History of Greece*), “os gregos não conce-
biam espírito são em corpo enfermo, alma se-
rena sob um invólucro desestimado e lerdo. A
tarefa da educação entre eles consistia no justo
equilíbrio das forças espirituais e físicas, no de-
senvolvimento harmônico de tôdas as faculdades
e impulsos naturais. Daí uma vigorosa agilidade
e elasticidade de membros, uma estável robustez
na carreira e na luta, a firmeza e rapidez do passo,
o desassombro e segurança do porte, o frescor da
saúde, a limpidez e animação do olhar, e essa
presença de espírito, calma e inalterável, que só
o hábito de encarar o perigo pode comunicar ao
homem — vantagens que, aos olhos dos gregos,
competiam com o cultivo intelectual, a acuidade
do juízo e o trato das musas. A arte da música
e a da ginástica entrelaçavam-se inseparavelmente,
a fim de preparar, de geração em geração, uma
juventude sadia no corpo e na alma. Esta era a
base da prosperidade dos Estados. Em tôda a
Grécia, pois, se entendia que essa dupla educação
não devia correr ao sabor das famílias, mas per-
tencia ao Estado, que a regulava e mantinha.
Impossível era imaginar uma cidade helênica sem
ginásios públicos, abundantes de vastas áreas
cheias de sol, entre quadras e alamedas de arvo-
redo, ordinariamente extramuros, destacando-se,
na região campesina, à beira da água corrente.
Quem quer que aspirasse à autoridade e influ-
ência entre os seus compatriotas, havia de ter des-
pendido a maior parte do seu tempo em desenvol-
ver até à consumada madureza, nos ginásios, a
energia viril. Só ali se podia adquirir essa pre-
sença desembaraçada e firme, que, ao primeiro
relance de olhos, diferenciava o homem de edu-
cação distinta dos criados no tráfico ou na ofi-

cina, e assinalava os cidadãos capazes de parti-
ciparem na direção dos negócios públicos” (*).

Com o correr dos séculos, cada vez mais se foi
afirmando essa necessidade de aliar ao aprimora-
mento do espírito o adestramento do corpo e a
conservação de um elevado padrão físico.

Em *Novos Caminhos e Novos Fins*, o Profes-
sor FERNANDO DE AZEVEDO chama a atenção, de
modo muito expressivo, para os aspectos de extre-
ma gravidade que as condições atuais da vida
social conferem ao problema da saúde. “A inten-
sidade febril da vida moderna — diz êle — em
tôdas as emoções que nos faz experimentar, obri-
gando-nos a trabalhar e a produzir como máqui-
nas, não se pode suportar senão a expensas do
sistema nervoso que se mantém em alta tensão,
sempre vibrante em seu máximo grau. Ao lado
e simultaneamente com êsses fatores que contri-
buem para o esgotamento das energias individuais,
trabalhadas e enervadas por tôda espécie de soli-
citações externas, o veículo fácil e a máquina redu-
ziram, nas grandes cidades cada vez mais indus-
trializadas, as oportunidades para os exercícios
e para as fadigas físicas, multiplicando as oca-
sões de contágios pela interpenetração cada vez
mais profunda dos círculos sociais e profissionais,
nas ruas, nas escolas, nas fábricas, no teatro. Ora,
os músculos não se desenvolvem com alimenta-
ção, mas com trabalho; e, no aumento do metabo-
lismo pelos exercícios, é que se há de procurar,
para excitar o apetite, o meio preferível a todos
os outros que oferece a medicina. E, se se con-
siderar, por um lado, as relações entre o desen-
volvimento dos músculos do corpo e do músculo
cardíaco, que se hipertrofia com o abuso das fadi-
gas esportivas, mas se atrasa, no seu desenvolvi-
mento, com a falta de exercício; e, por outro lado,
o valor que tem, do ponto de vista geral, um
coração de musculatura mais forte quando um
trabalho maior ou uma enfermidade lhe exige um
esforço especial; compreender-se-á tôda a impor-
tância que aos jogos, aos exercícios ginásticos e
aos esportes dá a educação moderna, a quem cabe
aparelhar o indivíduo de uma sólida armadura
de hábitos higiênicos e de músculos, na luta em
defesa de sua saúde, contra as surpresas e hosti-
lidades do meio social”.

* Cit. por RUY BARBOSA em seu *Parecer* sobre a Re-
forma do Ensino Primário e Várias Instituições Comple-
mentares da Instrução Pública, apresentado em sessão da
Câmara dos Deputados a 12 de setembro de 1882.